



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DO PSS Nº 01/2019

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR- Bio, torna público o Resultado da Análise dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Cargo: 170 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: 1 - UNIDADE SEDE METROPOLITANA – Belém

Nome do candidato	Inscrição	Recurso	Parecer
SIRHAN RODRIGUES SIQUEIRA	2019013412	Candidato informa que faltou anexar documentos devido à instabilidade do sistema.	<p>Indeferido – Conforme o item 2.1.11 do edital 01/2019: “ O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;”</p> <p>O sistema permite o envio de todos os documentos somente em formato ZIP, estando este disponível para substituição durante todo o período de inscrições.</p>



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

ROSANNA ALVES DE ARAUJO LIMA	2019013609	Candidata solicita avaliação de seus documentos enviados	Indeferido – Candidata sem análise curricular por estar fora da RAZÃO CANDIDATO / VAGA como define o item “2.2.1 Serão analisadas somente as inscrições classificados dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;”
PRISCO LEONARDO SIQUEIRA ARANHA	2019014071	Candidato solicita avaliação da documentação.	Ideferido – Candidato não foi avaliado por estar fora da RAZÃO CANDIDATO / VAGA como define o item “2.2.1 Serão analisadas somente as inscrições classificados dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;”
ROSEANE DOS SANTOS MARINHO	2019014913	Candidata solicita revisão de sua análise no item “Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração pública”	Candidata apresentou declaração de inexistência de vínculo, porém em conflito com o período de experiência profissional apresentada em uma das documentações. Conforme cita o item “2.1.12 letra I (L). Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 meses;”



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

ANTONIA MARTA FRANCO PRINTES	2019013360	Candidata solicita a abertura de prazo para reenvio de documentação.	<i>Indeferido – A candidata enviou documentação no prazo, atendendo os requisitos de envio, em um único arquivo zipado, por este motivo obteve a informação de “Enviado com Sucesso”, porém a pontuação atingida impossibilitou a realização da análise curricular, por estar fora da RAZÃO CANDIDATO / VAGA, como define o edital 01/2019 no item “2.2.1 - Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;</i>
ZELIANE CUNHA DA SILVA	20190143671	Candidata sem argumentação. Apenas informou: “- Declaração para viagem a serviço; - Inexistência de vínculo temporário”. Anexando os documentos ao e-mail.	<i>Indeferido - O item 2.1.2.5 do edital 01/2019 diz: “Não será permitida a complementação da documentação, após o envio dos documentos comprobatórios;”</i>



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

BEATRIZ LUIZA LEAL FIOCK DOS SANTOS	2019013556	Candidata informa que recebeu a informação que não anexou documentação.	<p>Indeferido – Recurso em desacordo com o item 5.12 letra d. do edital.</p> <p><i>A candidata enviou documentação no prazo, atendendo os requisitos de envio, em um único arquivo zipado, por este motivo obteve a informação de “Enviado com Sucesso”, porém a pontuação atingida impossibilitou a realização da análise curricular, por estar fora da RAZÃO CANDIDATO / VAGA, como define o edital 01/2019 no item “2.2.1 – Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;</i></p>
-------------------------------------	------------	---	--

Cargo: 173 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: 7 - ESCRITÓRIO REGIONAL - Marabá

Nome do candidato	Inscrição	Recurso	Parecer
ADRIANA LOPES DA SILVA	20190143351	Candidata solicita a inclusão de curso de Ensino Médio Integrado também como curso técnico profissionalizante.	<p>Indeferido – O Cargo de Assistente Administrativo é incompatível com o Curso de Técnico em Agropecuária o item 2.2.3 do Edital 01/2019 diz: “Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS “.</p>



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

LEANDRO FERREIRA DA SILVA	20190148041	Candidato pede revisão de experiência profissional e formação complementar	Experiência profissional revisada e alterada. Indeferido – Certificados extemporâneos: de acordo com o item 2.2.3 “Somente serão pontuados, no campo <i>“Qualificação Profissional”</i> os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;”
MARILZA MARCOS LOPES	2019014980	Candidata solicita análise curricular e documental de sua inscrição por possuir vasta experiência na área administrativa.	Indeferido – Candidata não pode ser avaliada por estar fora da RAZÃO CANDIDATO / VAGA como define o item “2.2.1 Serão analisadas somente as inscrições classificados dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;”



Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

YAGO DANTAS DA SILVA	20190135181	Candidato solicita a reavaliação de sua documentação	<p>Indeferido: candidato não preenche aos requisitos do item 2.1.12 – i. <i>“Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;”</i></p> <p>O documento de identificação pessoal do candidato foi identificado e considerado.</p>
----------------------	-------------	--	--

Cargo: 179 - TÉCNICO EM GESTAO AMBIENTAL - ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU ENGENHEIRO FLORESTAL

Lotação: 6 - ESCRITÓRIO REGIONAL - Altamira

Nome do candidato	Inscrição	Recurso	Parecer
AYANNE KARLA DOS SANTOS ALMEIDA	2019013476	Candidata afirma que enviou documentação e pede reavaliação documental	Indeferido – A candidata atingiu a nota mínima para envio de documentação, mas não consta no banco de dados nenhum arquivo associado a esta inscrição. Candidata não enviou documentação.



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

ROBERTO CESAR SILVA DE SOUZA	2019014490	Candidato afirma ter enviado documentação e envia documentação para e-mail para ser analisada.	Indeferido – O Candidato atingiu a nota mínima para envio de documentação, mas não consta no banco de dados nenhum arquivo associado a esta inscrição. Candidato não enviou documentação e segundo o item 2.1.2.5 do edital 01/2019 – Nível Superior: “ <i>Não será permitida a complementação da documentação, após o envio dos documentos comprobatórios.</i> ”
------------------------------	------------	--	---

Cargo: 166 - TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL - ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU ENGENHEIRO FLORESTAL

Lotação: 1 - UNIDADE SEDE METROPOLITANA – Belém

Nome do candidato	Inscrição	Recurso	Parecer
JOEL LIMA BARBOSA DOS PASSOS	20190142721	Candidato solicita revisão do tempo de experiência profissional.	Indeferido – Declaração enviada sem registro do período trabalhado, impossibilitando a realização da contabilização do tempo de serviço.

Cargo: 168 - TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL - ENG. FLORESTAL

Lotação: 1 - UNIDADE SEDE METROPOLITANA – Belém

Nome do candidato	Inscrição	Recurso	Parecer
TANIA DOS SANTOS DA SILVA	20190139131	Candidata informa que os documentos de RG e certidão de casamento estão presentes no arquivo enviado	Indeferido – Documento de Identificação ilegível . De acordo com o item do edital 01/2019: “ <i>2.2.6 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;</i> ”



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

ADMIR NEGRÃO MACEDO	2019014598	Candidato alega ter apresentado título eleitoral frente e verso e argumenta a falta de confirmação na entrega da documentação.	Indeferido – Candidato não apresentou título frente e verso, conforme item 2.1.12 do edital 01/2019 " <i>No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos no formato “.ZIP” para endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss - Processo Seletivo IDEFLOR-Bio, das seguintes documentações, para conferência: g) Título Eleitoral (Frente e Verso) e Certidão de quitação eleitoral;</i> "
TIAGO RIBEIRO ROCHA	2019014178	Candidato alega ter sido desclassificado por não anexar a documentação.	Indeferido – <i>O candidato enviou documentação no prazo, atendendo os requisitos de envio, em um único arquivo zipado, por este motivo obteve a informação de “Enviado com Sucesso”, porém a pontuação atingida impossibilitou a realização da análise curricular , por estar fora da RAZÃO CANDIDATO / VAGA, como define o edital 01/2019 no item “2.2.1 - Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase – Inscrição, respeitando o critério de desempate;</i>



Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –Ideflor-Bio

CHARLES CALDAS VILARINHO	2019014918	Candidato solicita revisão de suas Qualificações profissionais no item Formação complementar.	Indeferido – Documentação extemporânea. De acordo com o item do edital 01/2019: “2.2.3 Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional” os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS; “
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SIMÕES	2019014797	Candidato solicita reavaliação da sua formação complementar.	Deferido – Horas de formação complementar foram verificadas e retificadas.

Cargo: 169 - TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Lotação: 1 - UNIDADE SEDE METROPOLITANA – Belém

Nome do candidato	Inscrição	Recurso	Parecer
RONALDO BONFIM CASTRO	20190146371	Candidato refere-se à falta do “Comprovante de Residência” e pontuações obtidas nos itens “Qualificação Técnica ” e “Formação Complementar”.	Indeferido - candidato não preenche aos requisitos do item 2.1.12 – i. “Comprovante de residência, expedido n9os últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;”